



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE  
SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE E ENVIO DE  
INFORMAÇÕES COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, GERAÇÃO E  
CONFERÊNCIA DO E-SOCIAL E SISTEMA DE PATRIMÔNIO**

**Órgão/Entidade Contratante:** Câmara de Vereadores de Ingazeira

**Data:** 27/01/2025

**Elaborador:** Comissão de Contratação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de folha de pagamento, com suporte técnico, envio de informações com atualização cadastral, geração e conferência do e-Social e sistema de gestão patrimonial para a Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A necessidade de modernização dos processos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE exige a contratação de uma solução tecnológica para gestão da folha de pagamento e do patrimônio, além de atender às exigências legais relacionadas ao e-Social.

A ausência de uma ferramenta eficaz compromete o desempenho administrativo, gerando riscos de descumprimento de prazos legais, ineficiência operacional e falta de transparência na gestão de bens públicos.

## **2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Objetivo Geral**

Assegurar a eficiência, legalidade e modernização dos processos administrativos por meio da locação de software especializado, com suporte técnico qualificado e funcionalidades que atendam às demandas de folha de pagamento, e-Social e patrimônio.

### **2.2. Objetivos Específicos**

*Maqueline*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

- Garantir a conformidade com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);
- Automatizar a gestão da folha de pagamento dos servidores;
- Controlar e atualizar os dados do patrimônio público de forma precisa e ágil;
- Mitigar riscos de inconsistências nos processos administrativos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme o artigo 75 da **Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta pode ser realizada por dispensa de licitação em casos específicos que inviabilizem a competição ou em situações de pequeno valor e notória especialização.

Neste caso, a fundamentação se apoia nos seguintes pontos:

1. **Inviabilidade de Competição Técnica:** A especificidade do objeto exige solução que atenda às peculiaridades das demandas da Câmara, sendo necessário contratar empresa especializada no fornecimento de software integrado de gestão.
2. **Urgência da Contratação:** A necessidade de conformidade com o e-Social e outras obrigações legais torna imprescindível a celeridade na implementação da solução.
3. **Especificidade do Serviço:** Apenas empresas qualificadas e com expertise comprovada no desenvolvimento de sistemas voltados para o setor público podem atender integralmente às necessidades descritas.

### 4. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

#### 4.1. Opções Consideradas

Foram analisadas as alternativas abaixo para atender à demanda:

- **Desenvolvimento Interno do Sistema:** Avaliado como inviável devido à inexistência de equipe técnica especializada e ao alto custo de desenvolvimento e manutenção.
- **Adaptação de Sistemas Existentes:** Verificou-se que sistemas genéricos não atendem integralmente às demandas específicas, especialmente no tocante ao e-Social e à gestão patrimonial pública.

*Ingazeira*





# CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

- **Contratação de Empresa Especializada:** Solução mais viável e econômica, pois garante tecnologia atualizada, suporte técnico e conformidade legal.

## 4.2. Impacto Financeiro

O custo estimado será compatível com os preços de mercado, respeitando a dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025.

## 4.3. Benefícios Esperados

- Redução de erros e inconsistências no envio de dados ao e-Social;
- Maior eficiência na gestão da folha de pagamento e do patrimônio;
- Conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Otimização do tempo e dos recursos administrativos.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

### 5.1. Software de Folha de Pagamento:

- Processamento completo da folha de pagamento dos servidores;
- Geração automática de relatórios gerenciais e folhas de ponto;
- Suporte técnico remoto e presencial, quando necessário.

### 5.2. Geração e Conferência do e-Social:

- Integração com as plataformas do governo federal para envio de informações;
- Atualizações frequentes para atender mudanças na legislação trabalhista.

### 5.3. Sistema de Gestão Patrimonial:

- Controle detalhado de bens móveis e imóveis;
- Geração de inventários e relatórios de auditoria;
- Atualização cadastral automatizada.

## 6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO FORNECEDOR

O mercado apresenta empresas especializadas na prestação de serviços de locação de software voltados para a gestão pública. Para garantir a contratação da melhor solução, deverão ser observados os seguintes critérios de seleção:

*Ingazeira*

*T. M. S.*

*[Handwritten mark]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

- Experiência comprovada no fornecimento de sistemas para entes públicos;
- Atendimento técnico especializado e eficiente;
- Conformidade com as exigências legais do setor público.

## **7. RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO**

**7.1. Unidade Responsável pelo Contrato:** Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE.

**7.2. Setor Executor:** Setor Administrativo e Financeiro, com o apoio do Setor Jurídico para análise contratual.

**7.3. Monitoramento e Avaliação:** O desempenho da empresa contratada será acompanhado periodicamente, por meio de relatórios de uso do sistema e suporte técnico.

## **8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada na locação de software para folha de pagamento, e-Social e gestão patrimonial é a alternativa mais viável técnica e economicamente.

Recomenda-se a continuidade do processo de dispensa de licitação, com a adoção das medidas legais cabíveis para formalizar a contratação, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Ingazeira/PE, 27 de janeiro de 2025.

*ngelaine*

*[Handwritten signature]*

